



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Graduação**  
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120  
e-mail.: prg@unitau.br

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**EDITAL Nº PRG 13/2020**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA,  
“RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: VIVENCIANDO A  
DOCÊNCIA A PARTIR DO ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO”, EM CONFORMIDADE COM  
O EDITAL CAPES Nº 01/2020 E PORTARIA CAPES  
Nº 259/2019.**

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de alunos matriculados nos cursos de licenciaturas presenciais desta Universidade para participarem como residentes do Programa de Residência Pedagógica, na forma deste Edital.

**1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU**

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS BOLSAS OFERECIDAS**

Serão oferecidas bolsas de **residente** para alunos matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura em: **História, Letras (Português), Educação Física e Pedagogia** da Universidade de Taubaté, cada um desses denominados Núcleos. Os candidatos devem estar com matrícula ativa e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas inicialmente oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de 6 meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

**3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS**

O projeto possui 60 (sessenta) vagas assim distribuídas:

- 48 (quarenta e oito) bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 meses. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa será destinada ao auxílio na

execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, e será depositada pela CAPES em conta corrente individual do bolsista.

- 12 (doze) bolsas serão concedidas pela Universidade de Taubaté, pelo tempo de permanência do bolsista no Programa, em forma de desconto na mensalidade. O valor mensal do desconto será de R\$400,00 (quatrocentos reais). Não haverá ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

### 3.1 Ressarcimento da bolsa

Está prevista a devolução da bolsa concedida pela Capes, pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019.

3.1.1 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019;

IV - A não conclusão do Plano de atividades ou do módulo pelo bolsista na modalidade de residente.

**Parágrafo único:** Se o residente não cumprir a carga horária do módulo de 6 meses, ou seja, 138 horas, ele deverá devolver todas as parcelas recebidas, mesmo em caso de colação de grau.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria (414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo). A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;
- g) participar das atividades propostas pelo Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;
- h) apresentar formalmente os relatórios parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os em eventos da residência pedagógica promovidos pela Instituição e em ambiente virtual da Residência Pedagógica/UNITAU;
- i) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- j) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- k) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, sendo 6 horas semanais de atividades nas escolas;
- l) participar das reuniões quinzenais da equipe com o Docente Orientador.

**Parágrafo único.** O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Local e período de Inscrições

As instruções para inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unitau.br/concursos> e serão realizadas no período de **28/09 a 30/09/2020**.

### 5.2 Dos requisitos para inscrição

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado na segunda metade, ou seja, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, dos cursos presenciais de Licenciatura da Universidade de Taubaté em **História, Letras (Português), Educação Física e Pedagogia**;
- d) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNITAU;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU tão logo seja anunciada sua vigência;
- f) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- g) não possuir relação de trabalho com a Universidade de Taubaté ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Programa;
- h) não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas;
- i) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

Parágrafo único: É vedado ao residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional.

### 5.3 É vedado aos bolsistas:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

### 5.4 Da documentação necessária para efetivação da inscrição

- a) Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, que deverá ser acessada em <https://forms.gle/98EhYvkbQHRwHH76>, para as áreas (Licenciaturas): Educação Física, História, Letras (Português) e Pedagogia;
- b) Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

5.5 O Edital Capes nº 01/2020 e Portaria Capes nº 259/2019 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>

5.6 A Ficha de Inscrição está disponível em <https://forms.gle/98EhYvkbQHRwHH76>.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Docentes Orientadores dos núcleos, Preceptores e pelo Coordenador Institucional do Programa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

### a) Primeira Etapa:

Nesta fase serão analisados os seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar (será obtido pela comissão de avaliação, na própria universidade);
- II - Análise e avaliação dos documentos anexados ao formulário eletrônico, bem como das respostas nele presentes

### b) Segunda Etapa:

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada pelos aplicativos *WhatsApp*, Plataforma *Zoom* ou *Google Meets* tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades

dos bolsistas. A entrevista será realizada no dia **01/10/2020**, com agendamento prévio realizado por mensagem encaminhada pelo Docente Orientador.

#### **6.1 Da seleção do aluno Bolsista**

Para efeito de seleção do aluno bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- a) Análise do Currículo: 0 a 5 pontos;
- b) Avaliação de desempenho acadêmico: 0 a 5 pontos;
- c) Avaliação das respostas contidas no formulário: 0 a 5 pontos;
- d) Entrevista individual: 0 a 5 pontos;

Em caso de empate, será considerado, preferencialmente:

- I. Avaliação de desempenho acadêmico;
- II. Entrevista.

Nos casos em que o número de aprovados for superior ao número de bolsas oferecidas no respectivo núcleo, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser incluídos no Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, por ordem de classificação, quando surgirem vagas decorrentes de desistência/exclusão de algum dos atuais bolsistas.

#### **6.2 Do resultado do processo seletivo**

O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso) até dia **02/10/2020**.

### **7. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

7.1 A substituição de bolsista na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

7.2 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e à autorização da Capes.

7.3 Os residentes que concluírem o curso de Licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

7.4 A não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes em despacho fundamentado.

7.5 O bolsista CAPES terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao docente orientador;
- c) trancar matrícula;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

Deve-se observar que o bolsista deverá apresentar conduta compatível com a moral e a dignidade universitárias, assim como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté, bem como não denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações.

7.6 O bolsista UNITAU terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;
- b) omitir informações ou prestar informações inverídicas à Pró-reitoria Estudantil;
- d) apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté;

- e) não alcançar 75% de rendimento no semestre anterior.
- f) denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações;
- g) for beneficiário de Bolsa Simube ou Fies;
- h) estiver em débito no pagamento das mensalidades;
- i) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O aluno selecionado obrigará-se a cumprir todos os termos deste edital;
- 8.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, tornará nulo todo o procedimento em relação ao candidato, automaticamente excluindo-o da classificação final;
- 8.3 A admissão como residente junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gerará vínculo funcional com a Universidade de Taubaté.
- 8.4 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada à aprovação do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU pela Capes.
- 8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU em conjunto com o Docente Orientador da área correspondente.

**Taubaté, 25 de setembro de 2020.**

**Profa. Ma. Angela Popovici Barbare**  
**Pró-reitora de Graduação**